

Comissão Especial do Projeto de Lei nº 9.463, DE 2018

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

EMENDA

Inclui-se novo artigo com a seguinte redação:

“Art. (...) Serão concedidas condições especiais e de preferência aos empregados da Eletrobrás e de suas Subsidiárias e aos Fundos de Pensão dos empregados da Eletrobrás e de suas subsidiárias na aquisição das novas ações, obedecendo as seguintes regras:

I - Os empregados da Eletrobrás e suas subsidiárias poderão exercer a opção de uso do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) para compra de ações;

II - Será reservado um percentual de 5% da operação para ser ofertado prioritariamente aos empregados da Eletrobrás e suas subsidiárias;

III - Será reservado um percentual de 50% da operação para ser ofertado prioritariamente aos Fundos de Pensão dos empregados da Eletrobrás e de suas subsidiárias na aquisição das novas ações.

JUSTIFICAÇÃO

Entidades de referência em governança corporativa como IBGC e OCDE encaram como uma boa prática a aquisição e custódia de parcela do capital das empresas aos empregados.

A medida justifica-se pelo crescente sentimento de pertencimento e pela necessidade de impulsionar a produtividade do trabalho.

Da mesma maneira, os Fundos de Pensão tem interesse direto na boa gestão de suas patrocinadoras e nas empresas nas quais seus associados recebem proventos.

Assim, visando democratizar ainda mais o capital da Eletrobrás, propõe-se que na operação de aumento de capital seja reservado um percentual de 5% da operação para ser ofertado prioritariamente aos empregados da Eletrobrás e suas subsidiárias, bem como também seja reservado um percentual de 50% da operação para ser ofertado prioritariamente aos Fundos de Pensão dos empregados da Eletrobrás e de suas subsidiárias na aquisição das novas ações.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado Leonardo Quintão
(MDB – MG)